

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05.001/2018-SRP|SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BLUSAS, FARDAMENTOS, BONÉS, BOLSAS, ROUPAS DE CAMA, ROUPAS PARA PACIENTES E MÉDICOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO-CE.

1.2. Órgãos solicitantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- SECRETARIA
- UPA
- ESF
- MAC
- VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- CAPS
- ACS

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens abaixo citados são necessários, pois atenderão às necessidades da Secretaria de Saúde, visando à padronização e melhor aparência e proteção dos profissionais que efetivamente atuam nas áreas administrativas, agentes de endemias, agentes comunitárias de saúde (ACS), técnicas em laboratório e melhor atendimento dos pacientes nas unidades de saúde.

2.1.2. O presente termo de referência é oriundo das solicitações de despesas procedentes das **SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES**, unidades gestoras do presente processo administrativo.

2.1.3. Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração anexas aos autos deste processo.

2.1.4. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2.1.4.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, POR LOTE, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

2.1.4.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SEC. SAÚDE	VIG. EPID.	VIG. SANIT.	ACS	UPA	MAC	ESF	CAPS	TOTAL	VALOR MÉDIO	
												UNITÁRIO	TOTAL
1.1	AVENTAL CIRÚRGICO - avental cirúrgico na cor verde confeccionado em SSMMS 100% Polipropileno, repelência a fluídos, dobra cirúrgica. Arte,	UNID	0	0	0	0	0	24	0	0	24	R\$ 43,42	R\$ 1.042,16

	a ser definida pela secretaria, logo marca do evento (a ser definida na época do evento) na frente. Brasão e logo marca da administração municipal na frente. Logomarca do evento nas costas. Tamanho G. Conforme modelo em anexo.																	
2.3	BLUSA GOLA POLO – Manga curta, confeccionada em tecido 50% algodão 50% poliester com pintura serigrafica, camisa com costura tipo overlok, gola tipo pólo, manga curta, cor cinza claro, com arte em pintura serigrafica e bordado a ser definida pela secretaria, logo marca do evento (a ser definida na época do evento) na frente. Brasão e logo marca da administração municipal na frente. Logomarca do evento nas costas. Tamanho GG. Conforme modelo em anexo.	UNID	0	0	4	0	0	0	0	0	0	4	R\$ 59,42	R\$ 237,68				
2.4	BLUSA GOLA POLO – Manga Longa, confeccionada em tecido 50% algodão 50% poliester com pintura serigrafica, camisa com costura tipo overlok, gola tipo pólo, manga Longa, cor AZUL, com arte em pintura serigrafica e bordado a ser definida pela secretaria, logo marca do evento (a ser definida na época do evento) na frente. Brasão e logo marca da	UNID	0	8	0	0	0	0	0	0	0	8	R\$ 59,42	R\$ 475,36				

	administração municipal na frente. Logomarca do evento nas costas. Tamanho P. Conforme modelo em anexo.													
2.5	BLUSA GOLA POLO – Manga Longa, confeccionada em tecido 50% algodão 50% poliéster com pintura serigrafica, camisa com costura tipo overlok, gola tipo pólo, manga Longa, cor AZUL, com arte em pintura serigrafica e bordado a ser definida pela secretaria, logo marca do evento (a ser definida na época do evento) na frente. Brasão e logo marca da administração municipal na frente. Logomarca do evento nas costas. Tamanho M. Conforme modelo em anexo.	UNID	0	68	0	0	0	0	0	0	0	68	R\$ 59,42	R\$ 4.040,56
2.6	BLUSA GOLA POLO – Manga Longa, confeccionada em tecido 50% algodão 50% poliéster com pintura serigrafica, camisa com costura tipo overlok, gola tipo pólo, manga Longa, cor AZUL, com arte em pintura serigrafica e bordado a ser definida pela secretaria, logo marca do evento (a ser definida na época do evento) na frente. Brasão e logo marca da administração municipal na frente. Logomarca do evento nas costas. Tamanho G. Conforme modelo em anexo.	UNID	0	48	0	0	0	0	0	0	0	48	R\$ 20,57	R\$ 987,36

2.7	BLUSA MANGA CURTA - confeccionada em 50% algodão 50% poliester com pintura serigrafica, camisa com costura tipo overlok, gola tipo careca redonda, na cor branca, com arte em pintura serigrafica a ser definida pela secretaria, logo marca na frente. Brasão e logo marca da administração municipal na frente. Logomarca do evento nas costas. Tamanho P. conforme modelo em anexo.	UNID	0	0	0	56	0	0	0	0	56	R\$ 20,57	R\$ 1.151,92
2.8	BLUSA MANGA CURTA - confeccionada em 50% algodão 50% poliester com pintura serigrafica, camisa com costura tipo overlok, gola tipo careca redonda, na cor branca, com arte em pintura serigrafica a ser definida pela secretaria, logo marca do evento na frente. Brasão e logo marca da administração municipal na frente. Logomarca do evento nas costas. Tamanho M. conforme modelo em anexo.	UNID	0	0	0	100	0	0	0	0	100	R\$ 21,71	R\$ 2.171,00
2.9	BLUSA MANGA CURTA - confeccionada em 50% algodão 50% poliester com pintura serigrafica, camisa com costura tipo overlok, gola tipo careca redonda, na cor branca, com arte em pintura serigrafica a ser	UNID	0	0	0	50	0	0	0	0	50	R\$ 21,71	R\$ 1.085,50

	definida pela secretaria, logo marca na frente. Brasão e logo marca da administração municipal na frente. Logomarca do evento nas costas. Tamanho G. conforme modelo em anexo.																	
2.10	BLUSA MANGA CURTA - confeccionada em 50% algodão 50% poliester com pintura serigrafica, camisa com costura tipo overlok, gola tipo careca redonda, na cor branca, com arte em pintura serigrafica a ser definida pela secretaria, logo marca do evento na frente. Brasão e logo marca da administração municipal na frente. Logomarca do evento nas costas. Tamanho GG. conforme modelo em anexo.	UNID	0	0	0	2	0	0	0	0	2	R\$ 21,71	R\$ 43,42					
2.11	BLUSA MANGA CURTA - confeccionada em 50% algodão 50% poliester com pintura serigrafica, camisa com costura tipo overlok, gola tipo careca redonda, na cor branca, com arte em pintura serigrafica a ser definida pela secretaria, logo marca do evento na frente. Brasão e logo marca da administração municipal na frente. Logomarca do evento nas costas. Tamanho EXTRA GRANDE. conforme modelo	UNID	0	0	0	2	0	0	0	0	2	R\$ 21,71	R\$ 43,42					

	em anexo.														
2.12	BLUSA MANGA LONGA - confeccionada em 50% algodão 50% poliester com pintura serigrafica, camisa com costura tipo overlok, gola tipo careca redonda, na cor branca, com arte em pintura serigrafica a ser definida pela secretaria, logo marca na frente. Brasão e logo marca da administração municipal na frente. Logomarca do evento nas costas. Tamanho P. conforme modelo em anexo.	UNID	0	0	0	20	0	0	0	0	20	R\$ 31,99	R\$ 639,87		
2.13	BLUSA MANGA LONGA - confeccionada em 50% algodão 50% poliester com pintura serigrafica, camisa com costura tipo overlok, gola tipo careca redonda, na cor branca, com arte em pintura serigrafica a ser definida pela secretaria, logo marca do evento na frente. Brasão e logo marca da administração municipal na frente. Logomarca do evento nas costas. Tamanho M. conforme modelo em anexo.	UNID	0	0	0	100	0	0	0	0	100	R\$ 31,99	R\$ 3.199,33		

2.14	BLUSA MANGA LONGA - confeccionada em 50% algodão 50% poliester com pintura serigrafica, camisa com costura tipo overlok, gola tipo careca redonda, na cor branca, com arte em pintura serigrafica a ser definida pela secretaria, logo marca do evento na frente. Brasão e logo marca da administração municipal na frente. Logomarca do evento nas costas. Tamanho G. conforme modelo em anexo.	UNID	0	0	0	45	0	0	0	0	45	R\$ 33,14	R\$ 1.491,30
2.15	BLUSA MANGA LONGA - confeccionada em 50% algodão 50% poliester com pintura serigrafica, camisa com costura tipo overlok, gola tipo careca redonda, na cor branca, com arte em pintura serigrafica a ser definida pela secretaria, logo marca do evento na frente. Brasão e logo marca da administração municipal na frente. Logomarca do evento nas costas. Tamanho GG. conforme modelo em anexo.	UNID	0	0	0	2	0	0	0	0	2	R\$ 33,14	R\$ 66,28
2.16	BLUSA MANGA LONGA - confeccionada em 50% algodão 50% poliester com pintura serigrafica, camisa com costura tipo overlok, gola tipo careca redonda, na cor branca, com arte em pintura	UNID	0	0	0	2	0	0	0	0	2	R\$ 33,71	R\$ 67,42

	serigrafica a ser definida pela secretaria, logo marca do evento na frente. Brasão e logo marca da administração municipal na frente. Logomarca do evento nas costas. Tamanho EXTRA GRANDE. conforme modelo em anexo.													
2.17	BLUSA P/ EVENTOS - confeccionada em 50% algodão 50% poliester com pintura serigrafica, camisa com costura tipo overlok, gola tipo careca redonda, manga curta, cor a definir, com arte em pintura serigrafica a ser definida pela secretaria, logo marca do evento (a ser definida na época do evento) na frente e a atrás. Tamanho diversos. conforme modelo definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho P	UNID	110	35	10	55	10	30	55	20	325	R\$ 20,57	R\$ 6.685,25	
2.18	BLUSA P/ EVENTOS - confeccionada em 50% algodão 50% poliester com pintura serigrafica, camisa com costura tipo overlok, gola tipo careca redonda, manga curta, cor a definir, com arte em pintura serigrafica a ser definida pela secretaria, logo marca do evento (a ser definida na época do evento) na frente e a atrás. Tamanho diversos. conforme modelo definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho M	UNID	210	60	30	105	30	50	105	20	610	R\$ 20,57	R\$ 12.547,70	

2.19	BLUSA P/ EVENTOS - confeccionada em 50% algodão 50% poliester com pintura serigrafica, camisa com costura tipo overlok, gola tipo careca redonda, manga curta, cor a definir, com arte em pintura serigrafica a ser definida pela secretaria, logo marca do evento (a ser definida na época do evento) na frente e a atrás. Tamanho diversos. conforme modelo definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho G	UNID	60	35	10	30	10	15	30	5	195	R\$ 21,71	R\$ 4.233,45
2.20	BLUSA P/ EVENTOS - confeccionada em 50% algodão 50% poliester com pintura serigrafica, camisa com costura tipo overlok, gola tipo careca redonda, manga curta, cor a definir, com arte em pintura serigrafica a ser definida pela secretaria, logo marca do evento (a ser definida na época do evento) na frente e a atrás. Tamanho diversos. conforme modelo definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho GG	UNID	20	20	5	10	5	5	10	5	80	R\$ 21,71	R\$ 1.736,80
2.21	BLUSA P/ LAVANDERIA - Confecção de Camisa profissional gola italiana, tecido em brim em algodão na cor azul claro, com fechamento em botões e bolsos na parte inferior, manga curta, arte, pintura bordado, logo marca conforme modelo em anexo e tamanho definidos pela	UNID	0	0	0	0	0	2	0	0	2	R\$ 62,85	R\$ 125,70

	Secretaria de Saúde. Tamanho P													
2.22	BLUSA P/ LAVANDERIA - Confecção de Camisa profissional gola italiana, tecido em brim em algodão na cor azul claro, com fechamento em botões e bolsos na parte inferior, manga curta, arte, pintura bordado, logo marca confome modelo em anexo e tamanho definidos pela Secretaria de Saúde. Tamanho M	UNID	0	0	0	0	0	4	0	0	4	R\$ 62,85	R\$ 251,40	
2.23	BLUSA P/ LAVANDERIA - Confecção de Camisa profissional gola italiana, tecido em brim em algodão na cor azul claro, com fechamento em botões e bolsos na parte inferior, manga curta, arte, pintura bordado, logo marca confome modelo em anexo e tamanho definidos pela Secretaria de Saúde. Tamanho G	UNID	0	0	0	0	0	4	0	0	4	R\$ 63,99	R\$ 255,96	
2.24	BLUSA P/ LAVANDERIA - Confecção de Camisa profissional gola italiana, tecido em brim em algodão na cor azul claro, com fechamento em botões e bolsos na parte inferior, manga curta, arte, pintura bordado, logo marca confome modelo em anexo e tamanho definidos pela Secretaria de Saúde. Tamanho GG	UNID	0	0	0	0	0	1	0	0	1	R\$ 63,99	R\$ 63,99	

2.25	BLUSA P/ VIGILANTE E PORTEIRO - confeccionada em algodão e poliester com pintura serigrafica, camisa com costura tipo overlok, gola tipo careca redonda, manga curta, na cor azul marinho escuro, com arte em pintura serigrafica a ser definida pela secretaria, logo marca do evento (a ser definida na época do evento) na frente e na manga. Brasão e logo marca da administração municipal na frente. Logomarca do evento nas costas. Tamanho P. conforme modelo em anexo.	UNID	1	0	0	0	1	2	2	0	6	R\$ 20,57	R\$ 123,42
2.26	BLUSA P/ VIGILANTE E PORTEIRO - confeccionada em algodão e poliester com pintura serigrafica, camisa com costura tipo overlok, gola tipo careca redonda, manga curta, na cor azul marinho escuro, com arte em pintura serigrafica a ser definida pela secretaria, logo marca do evento (a ser definida na época do evento) na frente e na manga. Brasão e logo marca da administração municipal na frente. Logomarca do evento nas costas. Tamanho M. conforme modelo em anexo.	UNID	4	0	0	0	5	7	4	0	20	R\$ 20,57	R\$ 411,40

2.27	<p>BLUSA P/ VIGILANTE E PORTEIRO - confeccionada em algodão e poliester com pintura serigrafica, camisa com costura tipo overlok, gola tipo careca redonda, manga curta, na cor azul marinho escuro, com arte em pintura serigrafica a ser definida pela secretaria, logo marca do evento (a ser definida na época do evento) na frente e na manga. Brasão e logo marca da administração municipal na frente. Logomarca do evento nas costas. Tamanho G. conforme modelo em anexo.</p>	UNID	2	0	0	0	2	3	5	0	12	R\$ 21,71	R\$ 260,52
2.28	<p>BLUSA P/ VIGILANTE E PORTEIRO - confeccionada em algodão e poliester com pintura serigrafica, camisa com costura tipo overlok, gola tipo careca redonda, manga curta, na cor azul marinho escuro, com arte em pintura serigrafica a ser definida pela secretaria, logo marca do evento (a ser definida na época do evento) na frente e na manga. Brasão e logo marca da administração municipal na frente. Logomarca do evento nas costas. Tamanho GG. conforme modelo em anexo.</p>	UNID	2	0	0	0	2	2	2	0	8	R\$ 22,28	R\$ 178,27
2.29	<p>BLUSA PARA AUX. SERVIÇOS GERAIS - confecção de blusa em algodão e poliester, na cor</p>	UNID	2	0	0	0	2	0	2	0	6	R\$ 62,85	R\$ 377,10

	azul, com manga curta, gola tipo italiana, 5 botões médios, de acordo com modelo em anexo, com pintura, bordado, arte e medida definidos pela Secretaria de Saúde. Tamanho P													
2.30	BLUSA PARA AUX. SERVIÇOS GERAIS - confecção de blusa em algodão e poliester, na cor azul, com manga curta, gola tipo italiana, 5 botões médios, de acordo com modelo em anexo, com pintura, bordado, arte e medida definidos pela Secretaria de Saúde. Tamanho M	UNID	2	0	0	0	3	0	3	0	8	R\$ 62,85	R\$ 502,80	
2.31	BLUSA PARA AUX. SERVIÇOS GERAIS - confecção de blusa em algodão e poliester, na cor azul, com manga curta, gola tipo italiana, 5 botões médios, de acordo com modelo em anexo, com pintura, bordado, arte e medida definidos pela Secretaria de Saúde. Tamanho G	UNID	2	0	0	0	2	0	2	0	6	R\$ 63,99	R\$ 383,94	
TOTAL - LOTE 2												R\$ 44.660,84		
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SEC. SAÚDE	VIG. EPID.	VIG. SANIT.	ACS	UPA	MAC	ESF	CAPS	TOTAL	VALOR MÉDIO		
												UNITÁRIO	TOTAL	
3.1	BOLSA DE LONA COR AZUL PADRÃO FUNASA - com alça regulável - , confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor azul, com duas divisões internas e um bolso na parte frontal e tampa com dois fechos de 30mm com dois cadarços	UNID	0	0	0	120	0	0	0	0	120	R\$ 165,69	R\$ 19.882,80	

	de naylon 30mm . alça em cadarço de nylon largura 50mm. bolsa nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, sem logomarca																	
3.2	BOLSA DE LONA COR CAQUI PADRÃO FUNASA - com alça regulável - confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, nas cor cáqui, com duas divisões internas e um bolso na parte frontal e tampa com dois fechos de 30mm com dois cadarços de naylon 30mm . alça em cadarço de nylon largura 50mm. bolsa nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, sem logomarca	UNID	0	60	0	0	0	0	0	0	0	60	R\$ 165,69	R\$ 9.941,40				
3.3	BONÉ EM TERBRIM, cor Azul (na mesma cor do COLETE PADRÃO COR AZUL), formado por copa e aba; a copa em 6 partes e aba arredondada tipo bico de pato, botão forrado do mesmo tecido no topo (junção das partes), ajustador na parte de trás para regulagem de tamanho; carneira do próprio tecido com 3 cm de largura embainhando todo contorno inferior, forração interna de espuma fixada ao tecido, com pintura serigráfica definida pela Secretaria de Saúde, logo Prefeitura Municipal na lateral. (conforme modelo em anexo).	UNID	0	0	24	0	0	0	0	0	0	24	R\$ 25,14	R\$ 603,28				
TOTAL - LOTE 3													R\$ 30.427,48					

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SEC. SAÚDE	VIG. EPID.	VIG. SANIT.	ACS	UPA	MAC	ESF	CAPS	TOTAL	VALOR MÉDIO	
												UNITÁRIO	TOTAL
4.1	BONÉ EM TERBRIM, cor Branco, formado por copa e aba; a copa em 6 partes e aba arredondada tipo bico de pato, botão forrado do mesmo tecido no topo (junção das partes), ajustador na parte de trás para regulagem de tamanho; carneira do próprio tecido com 3 cm de largura embainhando todo contorno inferior, forração interna de espuma fixada ao tecido, com pintura serigráfica, Agente Comunitário de Saúde e logo Prefeitura Municipal na lateral. (conforme modelo em anexo).	UNID	0	0	0	120	0	0	0	0	120	R\$ 25,14	R\$ 3.016,40
4.2	BONÉ EM TERBRIM, cor Caqui, formado por copa e aba; a copa em 6 partes e aba arredondada tipo bico de pato, botão forrado do mesmo tecido no topo (junção das partes), ajustador na parte de trás para regulagem de tamanho; carneira do próprio tecido com 3 cm de largura embainhando todo contorno inferior, forração interna de espuma fixada ao tecido, com pintura serigráfica, Controle de Endemias e logo Prefeitura Municipal na lateral. (conforme modelo em anexo).	UNID	0	60	0	0	0	0	0	0	60	R\$ 25,14	R\$ 1.508,20
TOTAL - LOTE 4												R\$ 4.524,60	
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SEC. SAÚDE	VIG. EPID.	VIG. SANIT.	ACS	UPA	MAC	ESF	CAPS	TOTAL	VALOR MÉDIO	
												UNITÁRIO	TOTAL

5.1	CALÇA EM BRIM FEMININA - Para AUX. SERVIÇOS GERAIS: confecção de calça feminina profissional padrão em tecido brim algodão na cor azul com dois bolsos na frente e atrás, calça com fechamento em zipper e botão. Tamanho definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho 38	UNID	3	0	0	0	2	3	5	0	13	R\$ 68,56	R\$ 891,28
5.2	CALÇA EM BRIM FEMININA - Para AUX. SERVIÇOS GERAIS: confecção de calça feminina profissional padrão em tecido brim algodão na cor azul com dois bolsos na frente e atrás, calça com fechamento em zipper e botão. Tamanho definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho 42	UNID	4	0	0	0	3	4	7	0	18	R\$ 68,56	R\$ 1.234,08
5.3	CALÇA EM BRIM FEMININA - Para AUX. SERVIÇOS GERAIS: confecção de calça feminina profissional padrão em tecido brim algodão na cor azul com dois bolsos na frente e atrás, calça com fechamento em zipper e botão. Tamanho definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho 46	UNID	3	0	0	0	3	3	10	0	19	R\$ 70,85	R\$ 1.346,09
5.4	CALÇA EM BRIM FEMININA - Para COZINHA: calça profissional confeccionado em brim em algodão na cor azul marinho escuro, meio cós e meio elástico, quatro bolsos chapados e passante para cinto, arte, pintura, bordados e tamanho definido pela	UNID	0	0	0	0	0	4	0	0	4	R\$ 68,56	R\$ 274,24

	Secretaria de Saúde. Tamanho 38													
5.5	CALÇA EM BRIM FEMININA - Para COZINHA: calça profissional confeccionado em brim em algodão na cor azul marinho escuro, meio cós e meio elástico, quatro bolsos chapados e passante para cinto, arte, pintura, bordados e tamanho definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho 42	UNID	0	0	0	0	0	4	0	0	4	R\$ 68,56	R\$ 274,24	
5.6	CALÇA EM BRIM FEMININA - Para COZINHA: calça profissional confeccionado em brim em algodão na cor azul marinho escuro, meio cós e meio elástico, quatro bolsos chapados e passante para cinto, arte, pintura, bordados e tamanho definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho 46	UNID	0	0	0	0	0	4	0	0	4	R\$ 70,85	R\$ 283,39	
5.7	CALÇA EM BRIM FEMININA - Para LAVANDERIA: calça profissional confeccionado em brim em algodão na cor azul claro, meio cós e meio elástico, quatro bolsos chapados e passante para cinto, arte, pintura, bordados e tamanho definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho 38	UNID	0	0	0	0	0	2	0	0	2	R\$ 68,56	R\$ 137,12	
5.8	CALÇA EM BRIM FEMININA - Para LAVANDERIA: calça profissional confeccionado em brim em algodão na cor azul claro, meio cós e meio elástico, quatro bolsos chapados e passante	UNID	0	0	0	0	0	2	0	0	2	R\$ 68,56	R\$ 137,12	

	para cinto, arte, pintura, bordados e tamanho definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho 42													
5.9	CALÇA EM BRIM FEMININA - Para LAVANDERIA: calça profissional confeccionado em brim em algodão na cor azul claro, meio cós e meio elástico, quatro bolsos chapados e passante para cinto, arte, pintura, bordados e tamanho definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho 46	UNID	0	0	0	0	0	2	0	0	2	R\$ 70,85	R\$ 141,69	
5.10	CALÇA EM BRIM MASCULINO - Para VIGILANTE: calça masculina profissional padrão reta confeccionada em tecido brim na cor azul escuro marinho com dois bolsos na frente e atrás com fechamento simples superior, bolsos laterais grandes à cima do joelho com fechamento simples superior, calça com fechamento em zipper e botão, com suporte para cinto tamanho definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho 40	UNID	2	0	0	0	0	1	0	0	3	R\$ 68,56	R\$ 205,68	
5.11	CALÇA EM BRIM MASCULINO - Para VIGILANTE: calça masculina profissional padrão reta confeccionada em tecido brim na cor azul escuro marinho com dois bolsos na frente e atrás com fechamento simples superior, bolsos laterais grandes à cima do joelho com fechamento simples	UNID	2	0	0	0	3	4	0	0	9	R\$ 68,56	R\$ 617,04	

	superior, calça com fechamento em zipper e botão, com suporte para cinto tamanho definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho 42													
5.12	CALÇA EM BRIM MASCULINO - Para VIGILANTE: calça masculina profissional padrão reta confeccionada em tecido brim na cor azul escuro marinho com dois bolsos na frente e atrás com fechamento simples superior, bolsos laterais grandes à cima do joelho com fechamento simples superior, calça com fechamento em zipper e botão, com suporte para cinto tamanho definido pela Secretaria de Saúde. Tamano 46	UNID	1	0	0	0	3	4	0	0	8	R\$ 70,85	R\$ 566,77	
5.13	CALÇA JEANS PROFISSIONAL FEMININA diversos tamanhos com bolsos, impressões definidas pela Secretaria de Saúde. Numeração :38	UNID	0	8	4	0	0	0	0	0	12	R\$ 78,85	R\$ 946,16	
5.14	CALÇA JEANS PROFISSIONAL FEMININA diversos tamanhos com bolsos, impressões definidas pela Secretaria de Saúde. Numeração :42	UNID	0	4	0	0	0	0	0	0	4	R\$ 78,85	R\$ 315,39	
5.15	CALÇA JEANS PROFISSIONAL FEMININA diversos tamanhos com bolsos, impressões definidas pela Secretaria de Saúde. Numeração :44	UNID	0	4	0	0	0	0	0	0	4	R\$ 79,99	R\$ 319,95	
5.16	CALÇA JEANS PROFISSIONAL MASCULINA diversos tamanhos com bolsos, impressões	UNID	0	24	4	0	0	0	0	0	28	R\$ 82,27	R\$ 2.303,65	

	definidas pela Secretaria de Saúde. Numeração :38													
5.17	CALÇA JEANS PROFISSIONAL MASCULINA diversos tamanhos com bolsos, impressões definidas pela Secretaria de Saúde. Numeração :40	UNID	0	32	0	0	0	0	0	0	0	32	R\$ 82,27	R\$ 2.632,75
5.18	CALÇA JEANS PROFISSIONAL MASCULINA diversos tamanhos com bolsos, impressões definidas pela Secretaria de Saúde. Numeração :42	UNID	0	24	8	0	0	0	0	0	0	32	R\$ 84,56	R\$ 2.705,92
5.19	CALÇA JEANS PROFISSIONAL MASCULINA diversos tamanhos com bolsos, impressões definidas pela Secretaria de Saúde. Numeração :44	UNID	0	36	0	0	0	0	0	0	0	36	R\$ 84,56	R\$ 3.044,16
5.20	CALÇA JEANS PROFISSIONAL MASCULINA diversos tamanhos com bolsos, impressões definidas pela Secretaria de Saúde. Numeração :46	UNID	0	4	4	0	0	0	0	0	0	8	R\$ 86,84	R\$ 694,75
5.21	CALÇA JEANS PROFISSIONAL MASCULINA diversos tamanhos com bolsos, impressões definidas pela Secretaria de Saúde. Numeração :48	UNID	0	4	0	0	0	0	0	0	0	4	R\$ 86,84	R\$ 347,37
5.22	CALÇA JEANS PROFISSIONAL MASCULINA diversos tamanhos com bolsos, impressões definidas pela Secretaria de Saúde. Numeração :52	UNID	0	0	4	0	0	0	0	0	0	4	R\$ 87,99	R\$ 351,95
TOTAL - LOTE 5													R\$ 19.770,78	
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SEC. SAÚDE	VIG. EPID.	VIG. SANIT.	ACS	UPA	MAC	ESF	CAPS	TOTAL	VALOR MÉDIO		
												UNITÁRIO	TOTAL	

6.1	CAMPO CIRURGICO (FENESTRADO) - confeccionado em tecido algodão na cor verde, indicado para uso médico-hospitalar, com acabamento e bainha simples medindo 2,5m x 1,5m. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde.	UNID	0	0	0	0	0	24	0	0	24	R\$ 31,99	R\$ 767,84
6.2	CAMPO PARA CIRURGIA DE PERÍNEO - confeccionado em tecido algodão na cor verde, indicado para uso médico-hospitalar, com acabamento e bainha simples medindo 1,5m x 1,5m. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde.	UNID	0	0	0	0	0	6	0	0	6	R\$ 29,71	R\$ 178,26
6.3	CAMPO PARA FENESTRADO PEQUENA CIRURGIA - confeccionado em tecido algodão na cor verde, indicado para uso médico-hospitalar, com acabamento e bainha simples medindo 100cm x 100cm. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde.	UNID	0	0	0	0	0	50	0	0	50	R\$ 26,28	R\$ 1.314,17
6.4	CAMPO PARA MESA CIRURGICA - confeccionado em tecido algodão na cor verde, indicado para uso médico-hospitalar, com acabamento e bainha simples medindo 1,5m x 1m. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde.	UNID	0	0	0	0	0	50	0	0	50	R\$ 26,28	R\$ 1.314,17

6.5	CAMPO PARA PACOTE ESTERILIZAÇÃO - confeccionado em tecido algodão e poliester na cor branca, indicado para uso médico-hospitalar, com acabamento e bainha simples medindo 100cm x 100cm. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde.	UNID	0	0	0	0	0	50	0	0	50	R\$ 26,28	R\$ 1.314,17
6.6	CAMPO PARA PARTO NORMAL - confeccionado em tecido algodão e poiester na cor azul indicado para uso médico-hospitalar, com acabamento e bainha simples medindo 100cm x 130cm. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde.	UNID	0	0	0	0	0	30	0	0	30	R\$ 28,57	R\$ 857,00
TOTAL - LOTE 6												R\$ 5.745,60	
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SEC. SAÚDE	VIG. EPID.	VIG. SANIT.	ACS	UPA	MAC	ESF	CAPS	TOTAL	VALOR MÉDIO	
												UNITÁRIO	TOTAL
7.1	COLETE PADRÃO COR AZUL - colete padrão funasa em tecido terbrim com 2 bolsos a altura do peito, 2 bolsos grandes a altura do abdomem, bolsos com fechamento em zipper , bolsos na parte interna, fechamento do colete em zipper e um botão grande no meio, borda inferior do colete em elastico . Pintura serigráfica definida pela Secretaria de Saúde e brasão do município bordado. Tamanho M	UNID	0	0	8	0	0	0	0	0	8	R\$ 78,85	R\$ 630,77

7.2	COLETE PADRÃO COR AZUL - colete padrão funasa em tecido terbrim com 2 bolsos a altura do peito, 2 bolsos grandes a altura do abdome, bolsos com fechamento em zipper, bolsos na parte interna, fechamento do colete em zipper e um botão grande no meio, borda inferior do colete em elastico. Pintura serigráfica definida pela Secretaria de Saúde e brasão do município bordado. Tamanho G	UNID	0	0	8	0	0	0	0	0	8	R\$ 79,99	R\$ 639,89
7.3	COLETE PADRÃO COR AZUL - colete padrão funasa em tecido terbrim com 2 bolsos a altura do peito, 2 bolsos grandes a altura do abdome, bolsos com fechamento em zipper, bolsos na parte interna, fechamento do colete em zipper e um botão grande no meio, borda inferior do colete em elastico. Pintura serigráfica definida pela Secretaria de Saúde e brasão do município bordado. Tamanho GG	UNID	0	0	4	0	0	0	0	0	4	R\$ 82,27	R\$ 329,09
TOTAL - LOTE 7												R\$ 1.599,76	
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SEC. SAÚDE	VIG. EPID.	VIG. SANIT.	ACS	UPA	MAC	ESF	CAPS	TOTAL	VALOR MÉDIO	
												UNITÁRIO	TOTAL
8.1	FRONHA PARA BANDEJA CIRURGICA - confeccionado em tecido algodão na cor verde, indicado para uso médico-hospitalar, com acabamento e bainha simples medindo 50cm x	UNID	0	0	0	0	0	30	0	0	30	R\$ 33,14	R\$ 994,20

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SEC. SAÚDE	VIG. EPID.	VIG. SANIT.	ACS	UPA	MAC	ESF	CAPS	TOTAL	VALOR MÉDIO		
												UNITÁRIO	TOTAL	
												TOTAL - LOTE 8		
	40cm. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde.												994,20	
9.1	LENÇOL COM ELÁSTICO - Lençol na cor branco com elástico em tecido 60% algodão, 40% poliéster 0,88x1,88	UNID	0	0	0	0	120	0	0	0	120	R\$ 55,99	R\$ 6.719,20	
9.2	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO - Lençol na cor branco com elástico em tecido 100% algodão 1,50x0,90	UNID	0	0	0	0	120	0	0	0	120	R\$ 29,71	R\$ 3.565,20	
9.3	LENÇOL PARA BERÇO SEM ELÁSTICO - Lençol na cor branco com elástico em tecido 100% algodão 1,50x0,90	UNID	0	0	0	0	120	0	0	0	120	R\$ 27,99	R\$ 3.359,20	
9.4	LENÇOL PARA ENFERMARIA - Lençol luva com elástico pediátrico tamanho adulto confeccionado em tecido algodão e poiester na cor azul indicado para uso médico-hospitalar, com acabamento e bainha simples. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde.	UNID	0	0	0	0	0	80	0	0	80	R\$ 31,99	R\$ 2.559,47	
9.5	LENÇOL PARA ENFERMARIA - Lençol luva com elástico tamanho adulto confeccionado em tecido algodão e poiester na cor azul indicado para uso médico-hospitalar, com acabamento e bainha simples. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde.	UNID	0	0	0	0	0	200	0	0	200	R\$ 55,99	R\$ 11.198,67	

9.6	LENÇOL PARA ENFERMARIA - Lençol luva liso sem elástico pediátrico tamanho adulto confeccionado em tecido algodão e poiester na cor azul indicado para uso médico-hospitalar, com acabamento e bainha simples. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde.	UNID	0	0	0	0	0	80	0	0	80	R\$ 66,28	R\$ 5.302,13
9.7	LENÇOL PARA ENFERMARIA - Lençol luva liso sem elástico tamanho adulto confeccionado em tecido algodão e poiester na cor azul indicado para uso médico-hospitalar, com acabamento e bainha simples. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde.	UNID	0	0	0	0	0	200	0	0	200	R\$ 74,27	R\$ 14.854,67
9.8	LENÇOL PARA REPOUSO - Lençol confeccionado em tecido algodão e poliester na cor azul indicado para uso médico-hospitalar, com acabamento e bainha simples medindo 150cm x 100cm. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde.	UNID	0	0	0	0	0	100	0	0	100	R\$ 47,99	R\$ 4.799,33
9.9	LENÇOL SEM ELÁSTICO - Lençol na cor branco com elástico em tecido 60% algodão, 40% poliéster 4,40x2,20	UNID	0	0	0	0	120	0	0	0	120	R\$ 108,55	R\$ 13.026,40
TOTAL - LOTE 9													R\$ 65.384,27
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SEC. SAÚDE	VIG. EPID.	VIG. SANIT.	ACS	UPA	MAC	ESF	CAPS	TOTAL	VALOR MÉDIO	
												UNITÁRIO	TOTAL
10.1	PANO PARA MACA - confeccionado em tecido algodão e poliester na cor azul	UNID	0	0	0	0	0	20	0	0	20	R\$ 53,70	R\$ 1.074,07

	indicado para uso médico-hospitalar, com acabamento e bainha simples medindo 200cm x 100cm. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde.													
10.2	PANO PARA RN - confeccionado em tecido 100% algodão na cor azul indicado para uso médico-hospitalar, com acabamento e bainha simples medindo 100cm x 100cm. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde.	UNID	0	0	0	0	0	40	0	0	40	R\$ 43,42	R\$ 1.736,93	
TOTAL - LOTE 10												R\$ 2.811,00		
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SEC. SAÚDE	VIG. EPID.	VIG. SANIT.	ACS	UPA	MAC	ESF	CAPS	TOTAL	VALOR MÉDIO		
												UNITÁRIO	TOTAL	
11.1	PIJAMA - conjunto pijama cirúrgico na cor azul, em 100% poliéster, tecido Oxford modelo tradicional, blusa com bolsos frontais, gola V, manga curta, calça com elástico, e arte, bordado, pintura e tamanho definidos pela Secretaria de Saúde. Tamanho M	UNID	0	0	0	0	0	20	0	0	20	R\$ 67,42	R\$ 1.348,33	
11.2	PIJAMA - conjunto pijama cirúrgico na cor azul, em 100% poliéster, tecido Oxford modelo tradicional, blusa com bolsos frontais, gola V, manga curta, calça com elástico, e arte, bordado, pintura e tamanho definidos pela Secretaria de Saúde. Tamanho G	UNID	0	0	0	0	0	20	0	0	20	R\$ 68,53	R\$ 1.370,60	

11.3	PIJAMA ENFERMEIRO NA COR AZUL - Confeção de Pijama para Enfermeiros tipo manga curta em tecido algodão e poliester com dois bolsos na parte inferior da blusa, calça em mesmo tecido na cor branca com dois bolsos na frente conforme modelo, arte, bordado e pintura serigráfica definidos pela Secretaria de Saúde, logo marca, tamanho definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho P	UNID	0	0	0	0	0	3	0	0	3	R\$ 97,13	R\$ 291,38
11.4	PIJAMA ENFERMEIRO NA COR AZUL - Confeção de Pijama para Enfermeiros tipo manga curta em tecido algodão e poliester com dois bolsos na parte inferior da blusa, calça em mesmo tecido na cor branca com dois bolsos na frente conforme modelo, arte, bordado e pintura serigráfica definidos pela Secretaria de Saúde, logo marca, tamanho definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho M	UNID	0	0	0	0	0	7	0	0	7	R\$ 97,13	R\$ 679,89
11.5	PIJAMA ENFERMEIRO NA COR AZUL - Confeção de Pijama para Enfermeiros tipo manga curta em tecido algodão e poliester, com dois bolsos na parte inferior da blusa, calça em mesmo tecido na cor branca com dois bolsos na frente conforme modelo, arte,	UNID	0	0	0	0	0	3	0	0	3	R\$ 99,41	R\$ 298,24

	bordado e pintura serigráfica definidos pela Secretaria de Saúde, logo marca, tamanho definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho G																		
11.6	PIJAMA ENFERMEIRO NA COR BRANCA - Confecção de Pijama para Enfermeiros tipo manga curta em tecido algodão e poliester, com dois bolsos na parte inferior da blusa, calça em mesmo tecido na cor branca com dois bolsos na frente conforme modelo, arte, bordado e pintura serigráfica definidos pela Secretaria de Saúde, logo marca, tamanho definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho P	UNID	0	0	0	0	3	0	0	0	3	R\$ 97,13	R\$ 291,38						
11.7	PIJAMA ENFERMEIRO NA COR BRANCA - Confecção de Pijama para Enfermeiros tipo manga curta em tecido algodão e poliester, com dois bolsos na parte inferior da blusa, calça em mesmo tecido na cor branca com dois bolsos na frente conforme modelo, arte, bordado e pintura serigráfica definidos pela Secretaria de Saúde, logo marca, tamanho definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho M	UNID	0	0	0	0	8	0	0	0	8	R\$ 97,13	R\$ 777,01						
11.8	PIJAMA ENFERMEIRO NA COR BRANCA - Confecção de Pijama para Enfermeiros tipo manga curta em tecido algodão e poliester, com dois	UNID	0	0	0	0	4	0	0	0	4	R\$ 97,13	R\$ 388,51						

	bolsos na parte inferior da blusa, calça em mesmo tecido na cor branca com dois bolsos na frente conforme modelo, arte, bordado e pintura serigráfica definidos pela Secretaria de Saúde, logo marca, tamanho definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho G													
11.9	PIJAMA TEC. ENFERMAGEM NA COR BRANCA - Confecção de Pijama para Técnico em Enfermagem tipo manga curta em tecido algodão e poliester na cor branca com dois bolsos na parte inferior da blusa, calça em mesmo tecido, com dois bolsos na frente conforme modelo, arte, bordado e pintura serigráfica definidos pela Secretaria de Saúde, logo marca, tamanho definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho P	UNID	0	0	0	0	3	0	0	0	3	R\$ 97,13	R\$ 291,38	
11.10	PIJAMA TEC. ENFERMAGEM NA COR BRANCA - Confecção de Pijama para Técnico em Enfermagem tipo manga curta em tecido algodão e poliester na cor branca com dois bolsos na parte inferior da blusa, calça em mesmo tecido, com dois bolsos na frente conforme modelo, arte, bordado e pintura serigráfica definidos pela Secretaria de Saúde, logo marca, tamanho	UNID	0	0	0	0	8	0	0	0	8	R\$ 97,13	R\$ 777,01	

	definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho M													
11.11	PIJAMA TEC. ENFERMAGEM NA COR BRANCA - Confecção de Pijama para Técnico em Enfermagem tipo manga curta em tecido algodão e poliester na cor branca com dois bolsos na parte inferior da blusa, calça em mesmo tecido, com dois bolsos na frente conforme modelo, arte, bordado e pintura serigráfica definidos pela Secretaria de Saúde, logo marca, tamanho definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho G	UNID	0	0	0	0	3	0	0	0	3	R\$ 97,13	R\$ 291,38	
11.12	PIJAMA TEC. ENFERMAGEM NA COR VERDE - Confecção de Pijama para Técnico em Enfermagem tipo manga curta em tecido algodão e poliester, com dois bolsos na parte inferior da blusa, calça em mesmo tecido na cor branca com dois bolsos na frente conforme modelo, arte, bordado e pintura serigráfica definidos pela Secretaria de Saúde, logo marca, tamanho definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho P	UNID	0	0	0	0	0	5	0	0	5	R\$ 97,13	R\$ 485,63	
11.13	PIJAMA TEC. ENFERMAGEM NA COR VERDE - Confecção de Pijama para Técnico em Enfermagem tipo manga curta em tecido algodão e poliester, com dois	UNID	0	0	0	0	0	12	0	0	12	R\$ 97,13	R\$ 1.165,52	

	bolsos na parte inferior da blusa, calça em mesmo tecido na cor branca com dois bolsos na frente conforme modelo, arte, bordado e pintura serigráfica definidos pela Secretaria de Saúde, logo marca, tamanho definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho M																	
11.14	PIJAMA TEC. ENFERMAGEM NA COR VERDE - Confeção de Pijama para Técnico em Enfermagem tipo manga curta em tecido algodão e poliester, com dois bolsos na parte inferior da blusa, calça em mesmo tecido na cor branca com dois bolsos na frente conforme modelo, arte, bordado e pintura serigráfica definidos pela Secretaria de Saúde, logo marca, tamanho definido pela Secretaria de Saúde. Tamanho G	UNID	0	0	0	0	0	6	0	0	6	R\$ 97,13	R\$ 582,76					
TOTAL - LOTE 11													R\$ 9.039,03					
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SEC. SAÚDE	VIG. EPID.	VIG. SANIT.	ACS	UPA	MAC	ESF	CAPS	TOTAL	VALOR MÉDIO						
												UNITÁRIO	TOTAL					
12.1	ROUPA PARA PACIENTE ADULTO - Confeção de camisola para paciente com mangas tipo japonesas com amarração nas costas por fitas na cor branco. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde. Tamanho P.	UNID	0	0	0	0	0	100	0	0	100	R\$ 74,27	R\$ 7.427,33					
12.2	ROUPA PARA PACIENTE ADULTO - Confeção de	UNID	0	0	0	0	0	100	0	0	100	R\$ 74,27	R\$ 7.427,33					

	camisola para paciente com mangas tipo japonesas com amarração nas costas por fitas na cor branco. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde. Tamanho M.														
12.3	ROUPA PARA PACIENTE ADULTO - Confecção de camisola para paciente com mangas tipo japonesas com amarração nas costas por fitas na cor branco. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde. Tamanho G.	UNID	0	0	0	0	0	100	0	0	100	R\$ 75,42	R\$ 7.541,67		
12.4	ROUPA PARA PACIENTE ADULTO - Confecção de camisola para paciente com mangas tipo japonesas com amarração nas costas por fitas na cor branco. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde. Tamanho GG.	UNID	0	0	0	0	0	100	0	0	100	R\$ 76,56	R\$ 7.655,67		
12.5	ROUPA PARA PACIENTE INFANTIL - Confecção de camisola para paciente com mangas tipo japonesas com amarração nas costas por fitas na cor branco. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde. Tamanho P.	UNID	0	0	0	0	0	50	0	0	50	R\$ 62,85	R\$ 3.142,50		
12.6	ROUPA PARA PACIENTE INFANTIL - Confecção de camisola para paciente com mangas tipo	UNID	0	0	0	0	0	50	0	0	50	R\$ 62,85	R\$ 3.142,50		

	japonesas com amarração nas costas por fitas na cor branco. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde. Tamanho M.													
12.7	ROUPA PARA PACIENTE INFANTIL - Confeção de camiseta para paciente com mangas tipo japonesas com amarração nas costas por fitas na cor branco. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde. Tamanho G.	UNID	0	0	0	0	0	50	0	0	50	R\$ 63,96	R\$ 3.198,00	
12.8	ROUPA PARA PACIENTE INFANTIL - Confeção de camiseta para paciente com mangas tipo japonesas com amarração nas costas por fitas na cor branco. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde. Tamanho GG.	UNID	0	0	0	0	0	50	0	0	50	R\$ 65,13	R\$ 3.256,67	
TOTAL - LOTE 12													R\$ 42.791,67	
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SEC. SAÚDE	VIG. EPID.	VIG. SANIT.	ACS	UPA	MAC	ESF	CAPS	TOTAL	VALOR MÉDIO		
												UNITÁRIO	TOTAL	
13.1	TECIDO PARA MESA DE PARTO - confeccionado em tecido algodão e poiester na cor azul indicado para uso médico-hospitalar, com acabamento e bainha simples medindo 150cm x 100cm. Arte, pintura, bordado definidos pela Secretaria de Saúde.	UNID	0	0	0	0	0	20	0	0	20	R\$ 55,98	R\$ 1.119,67	
TOTAL - LOTE 13													R\$ 1.119,67	
													R\$ 230.953,20	

Conforme disposição das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014:

Art. 48 – Para o cumprimento do disposto no art. Desta Lei Complementar, a administração:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1 – Poderão ser firmados contratos que se submeterão a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

4.2 – **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.2.2 - O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- No Depósito do órgão requisitante ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra"
- No horário determinado na "Ordem de Compra".

4.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas.

4.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – Órgão contratante, com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74 ou outro endereço e CNPJ indicado na Ordem de Compra.

4.2.7 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

5. O CONTRATADO obriga-se a:

5.1. Entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito do órgão requisitante ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) **aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;**
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

5.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

5.3. A contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1 – Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 6.2 – Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 6.3 – Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

7. SANÇÕES

7.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

7.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

7.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de São Benedito pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. As licitantes deverão entregar na fase final dos lances considerado o menor preço, no mesmo local de apresentação destes ou em local determinado pela Administração, **em até 5 (cinco) dia úteis**, as AMOSTRAS de cada produto a ser cotado, do Termo de Referência, em produto igual a que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificadas de acordo com o descrito, obedecendo rigorosamente às especificações mínimas constantes do Termo de Referência. As amostras serão analisadas e conferidas se estão de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, pelos Responsáveis das Secretarias Interessadas, que emitirá o Relatório dos produtos aprovados. A falta de qualquer um dos dados constantes das especificações exigidas no Termo de Referência será motivo de reprovação do produto e desclassificação do licitante sendo então convocados os demais licitantes conforme classificação, um de cada vez.

8.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente (1 unidade de cada produto) para os testes de qualidade (facultativo pela Comissão técnica de avaliação), verificação do atendimento às demais características especificadas neste edital.

8.3. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo do edital.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.001/2018-SRP|SAÚDE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BLUSAS, FARDAMENTOS, BONÉS, BOLSAS, ROUPAS DE CAMA, ROUPAS PARA PACIENTES E MÉDICOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO-CE.

2. MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	SEC. SAÚDE	VIG. EPID.	VIG. SANIT.	ACS	UPA	MAC	ESF	CAPS	TOTAL	VALOR	
													UNITÁRIO	TOTAL
1.1	AVENTAL CIRÚRGICO - avental cirúrgico na cor verde confeccionado em SSMMS 100% Polipropileno, repelência a fluídos, dobra cirúrgica. Arte, pintura bordado e tamanho definido Pela Secretaria de Saúde. Tamanho M		UNID	0	0	0	0	0	24	0	0	24		
1.2	AVENTAL CIRÚRGICO - avental cirúrgico na cor verde confeccionado em SSMMS 100% Polipropileno, repelência a fluídos, dobra cirúrgica. Arte, pintura, bordado e tamanho definido Pela Secretaria de		UNID	0	0	0	0	0	24	0	0	24		

	Saúde. Tamanho G																			
TOTAL - LOTE 1																				

DEVERÃO CONSTAR TANTOS QUANTOS ITENS FOREM COTADOS, COM SEUS QUANTITATIVOS INTEGRAIS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

PRAZO DE ENTREGA:

Entrega com prazo de 10 (DEZ) dias, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DECLARAÇÃO

Declaração da licitante constando que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado;

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

No caso de MEs e EPPs, nos termos da Lei o licitante que tiver pagamentos em seu favor que ultrapasse os valores que lhe deram a condição de vantagem serão excluídos da disputa.

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1). Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO (DEVENDO SER ANEXADA NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1). que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2). que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3). que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____/CE, ____ de _____ de 2018.

DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2). Modelo Sugerido de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de São Benedito/Ce, na sessão de Pregão Eletrônico nº 05.001/2018-SRP|SAÚDE , podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____/CE, ____ de _____ 2018

OUTORGANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que inexistente qualquer **fato superveniente** impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que **concorda integralmente** com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____/CE, ____ de _____ de 2018

DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) Modelo de Declaração:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.001/2018-SRP|SAÚDE

DATA DE ABERTURA: ____ de ____ de 2018

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ____.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BLUSAS, FARDAMENTOS, BONÉS, BOLSAS, ROUPAS DE CAMA, ROUPAS PARA PACIENTES E MÉDICOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO-CE.

A). DECLARO QUE SOMOS ENQUADRADO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME COMPROVAÇÃO ANEXA.

B). DECLARO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 3º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

_____/CE, ____ de ____ de 2018.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.001/2018-SRP|SAÚDE
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, através das **SECRETARIAS DE.....**, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a)(ordenador(a) de despesas)....., CPF:..... considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05.001/2018-SRP|SAÚDE**, com a homologação datada de ___/___de 2018, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **05.001/2018-SRP|SAÚDE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 026/2015, de 04 de Novembro de 2015, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BLUSAS, FARDAMENTOS, BONÉS, BOLSAS, ROUPAS DE CAMA, ROUPAS PARA PACIENTES E MÉDICOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO-CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **05.001/2018-SRP|SAÚDE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por itens o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá **AS SECRETARIAS DE _____**, através do(a) Sr(a). _____, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no **ANEXO III** da presente ata, em ordem de classificação das propostas por itens.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Compra/FORNECIMENTO pela administração, no local definido pela Unidade Gestora do Município de São Benedito/Ce.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. **Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.**

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a Ordem de Compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras do Município de São Benedito/Ce, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a). executar o fornecimento dos produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b). assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c). a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d). responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e). indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f). aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g). entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h). comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i). prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j). dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l). prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m). comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n). possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o). substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos/materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- p). providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/materiais que apresentem defeito de fabricação;
- q). a empresa vencedora deverá fazer ajustes nos produtos/materiais, a pedido da administração quando houver necessário;
- r). manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s). manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t). arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais até o (s) local (is) de entrega;
- u). informar nas embalagens de transporte dos produtos/materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v). manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a). toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b). toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

- 9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- 9.3. Todo os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;
- 9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos/materiais.
- permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 12 do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** e as disposições do Decreto Municipal Nº. 026/2015, de 04 de Novembro de 2015.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da (o) fornecedora (o), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São

Benedito/Ce e será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/Ce, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a). apresentar documentação falsa exigida;
- b). não manter a proposta;
- c). fraudar na execução do contrato;
- d). comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote(s).

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

16.5. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16.5.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5.2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.6.1. O remanejamento pode ser solicitado por Órgãos/Entidades da Administração Pública Municipal que tenham aderido ou não a Ata de Registro de Preços e deve ocorrer com a interveniência do Órgão Gestor da Ata e a concordância prévia do Órgão Participante cedente.

10.6.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de São Benedito/Ce é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____/CE, ____ de _____ de 201...

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
SECRETÁRIA DE ...

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____

ANEXO I

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

ANEXOII

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: () FAX: ()

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ANEXO III

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: ____/____/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item(ns), em face à realização do Pregão Eletrônico N° _____.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BLUSAS, FARDAMENTOS, BONÉS, BOLSAS, ROUPAS DE CAMA, ROUPAS PARA PACIENTES E MÉDICOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO-CE.

REPRESENTANTELEGAL:

RELACIONAR TODOS OS LOTES DO PREGÃO

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito, Ceará, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, CPF:..... doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua _____, Bairro _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **05.001/2018-SRP|SAÚDE** e Ata de Registro de Preços Nº _____ em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE BLUSAS, FARDAMENTOS, BONÉS, BOLSAS, ROUPAS DE CAMA, ROUPAS PARA PACIENTES E MÉDICOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO-CE.....**

ITENS....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato em valor global de _____ (), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74..

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até ___ de _____ de 201...

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de _____ sob a rubrica: Dotação: _____ e Elemento de Despesas: _____. Fonte de Recursos: _____, _____

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a). a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b). responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c). aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados às supracitadas condições;
- 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 7.1. - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/Ce, e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de São Benedito/Ce pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a). apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b). não manter a proposta;
- c). fraudar na execução do contrato;
- d). comportar-se de modo inidôneo;

II - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a). advertência;
- b). multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.
- 10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 10.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretária de _____, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

- 11.1. O foro da **Comarca de São Benedito/Ce** é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____/CE, ____ de _____ de 201...

Secretaria de _____
CNPJ nº. 07.778.129/0001-74
Município de São Benedito
CONTRATANTE

< NOME DA EMPRESA >
CNPJ nº.
< NOME DO REPRESENTANTE >
CPF nº.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____